



PREFEITURA DE
Serra Talhada
CULTURANDO O VIVER



LEI Nº 2.047, DE 13 DE JUNHO DE 2024.

Propõe que nos estabelecimentos de Ensino da Rede Pública Municipal de Serra Talhada, sejam ministradas em caráter extracurricular, noções básicas sobre a Lei Maria da Penha, sob a denominação "Maria da Penha vai à Escola", e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERRA TALHADA, Estado de Pernambuco

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Propõe que nos estabelecimentos de Ensino da Rede Pública Municipal de Serra Talhada, sejam ministradas em caráter extracurricular, noções básicas sobre a Lei Maria da Penha, sob a denominação "Maria da Penha vai à Escola".

Art. 2º. A presente Lei "Maria da Penha vai à Escola" tem como objetivo o seguinte:

I - Contribuir para o conhecimento da comunidade escolar acerca da Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006, denominada Lei Maria da Penha;

II - Impulsionar as reflexões críticas entre estudantes, profissionais da educação e comunidade escolar sobre a prevenção e o combate à violência contra a mulher;

III - Conscientizar crianças, adolescentes, jovens e adultos, estudantes e professores que compõem a comunidade escolar da importância do respeito aos Direitos Humanos, notadamente os que refletem a promoção da igualdade de gênero, prevenindo e evitando, dessa forma, as práticas de violência contra a mulher;

IV - Abordar os mecanismos de assistência à mulher em situação de violência doméstica e familiar, seus instrumentos protetivos e os meios para o registro de denúncias, através do disque 180;

V - Integrar a comunidade escolar no desenvolvimento de estratégias para o enfrentamento das diversas formas de violência, notadamente contra a mulher.

Art. 3º. A presente Lei "Maria da Penha vai à Escola" poderá ser realizada em parceria com entidades governamentais e não governamentais ligadas às temáticas da Educação e dos Direitos Humanos.



PREFEITURA DE
Serra Talhada
CULTURA DE VEL



Art. 4º. A Lei "Maria da Penha vai à Escola" será desenvolvida em todos os níveis e modalidades junto a comunidade escolar, comum à programação específica em alusão ao Dia Internacional da Mulher, destacando o tema do qual trata a presente Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita,

Serra Talhada/PE, 13 de junho de 2024.

Marcia Conrado
MÁRCIA CONRADO DE LORENA E SÁ ARAÚJO
- Prefeita -

PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR **GINCLÉCIO ANTONIO DA SILVA OLIVEIRA**

P U B L I C A D O
Em 13/06/24

Ana Rakel Sales de Araújo
Agente Administrativo
Matrícula: 5722